PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº. 17.295, DE 03 DE JUNHO DE 2008.

Declara de utilidade pública para o Município de Marabá, Estado do Pará, a Associação dos Moradores de Morada Nova, entidade civil sem fins lucrativos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Em razão dos relevantes serviços que presta, é declarada como de utilidade pública para o Município de Marabá, Estado do Pará, com os direitos e privilégios assegurados pela legislação pertinente, a Associação dos Moradores de Morada Nova, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter comunitário.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 03 de junho de 2008.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MARABÁ
O TRABALHO CONTINUA